



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

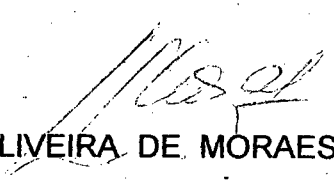
Processo nº : 10708.000138/99-08
Recurso nº : 127.838
Matéria: : IRPF - EX.: 1994
Recorrente : ISRAEL DE OLIVEIRA VALÚ
Recorrida : DRJ em FORTALEZA -CE
Sessão de : 18 DE ABRIL DE 2002

RESOLUÇÃO Nº. 102-2.073.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por ISRAEL DE OLIVEIRA VALÚ:

RESOLVEM os Membros da Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, CONVERTER o julgamento em diligência, nos termos do voto do Relator.


ANTONIO DE FREITAS DUTRA
PRESIDENTE


LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES
RELATOR

FORMALIZADO EM: 22 ABR

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros AMAURY MACIEL, VALMIR SANDRI, NAURY FRAGOSO TANAKA, CÉSAR BENEDITO SANTA RITA PITANGA, MARIA BEATRIZ ANDRADE DE CARVALHO e MARIA GORETTI DE BULHÕES CARVALHO.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

Processo nº. : 10708.000138/99-08
Resolução nº. : 102-2.073
Recurso nº. : 127.838
Recorrente : ISRAEL DE OLIVEIRA VALÚ

RELATÓRIO

ISRAEL DE OLIVEIRA VALÚ, já qualificado nos autos, teve indeferido, tanto pela DRF competente, como pelo julgador singular, seu pedido de restituição de imposto de renda retido na fonte no ano calendário de 1993 sobre rendimentos auferidos em razão de adesão a Plano de Desligamento Voluntário (PDV), sob o fundamento de que o contribuinte decaiu do direito de pleitear a restituição uma vez transcorrido o prazo de cinco anos a contar da extinção do crédito tributário pelo pagamento (retenção na fonte). Em recurso a este Conselho, o Requerente pleiteia a reforma da decisão monocrática, com base na legislação, doutrina e jurisprudência que cita.

É o Relatório





**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

Processo nº : 10708.000138/99-08

Resolução nº : 102-2.073

VOTO

Conselheiro LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES, Relator

Não há como se aferir da tempestividade do recurso, pois à peça de fls. 28 (não datada) não foi apostado carimbo certificando a data de sua protocolização no órgão preparador.

Nessas condições, voto por converter o julgamento em diligência para que o órgão preparador informe, com os elementos disponíveis, se o recurso foi interposto no prazo legal.

Sala das Sessões - DF, em 18 de abril de 2002.

LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES